



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - PSL

Câmara Mun. de Gurupi

INDICAÇÃO Nº 424 / 2021

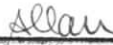
26 OUT. 2021

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 1735

DATA 25 OUT. 2021 HORAS 12:38


Carimbo/Assinatura

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita, com indicação ao Poder Executivo, criação do IPTU verde, instituir desconto no valor do IPTU cobrado dos contribuintes que implementem em seus imóveis benfeitorias focadas na utilização sustentável dos recursos naturais. Tais benfeitorias podem ser focadas: na captação e reutilização de água, na geração de desenvolvimento tecnológico, ao uso e à instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento da energia solar.

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita, JOSINIANE BRAGA NUNES, com indicação ao Poder Executivo, criação do IPTU verde, instituir desconto no valor do IPTU cobrado dos contribuintes que implementem em seus imóveis benfeitorias focadas na utilização sustentável dos recursos naturais. Tais benfeitorias podem ser focadas: na captação e reutilização de água, na geração de desenvolvimento tecnológico, ao uso e à instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento da energia solar, na forma a seguir justificada.

JUSTIFICATIVA

É com sincero respeito que me dirijo a vossa senhoria, para **INDICAR**, proposta de isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis que dispõe de energia solar, o presente tem por objetivo incentivar o uso de energia solar e buscar a redução de danos ambientais no município. Assim, incentivar a adoção de medidas destinadas à redução do consumo de recursos naturais e mitigação dos danos ambientais, incentivando o uso sustentável da energia e proporcionar descontos de até 20% no IPTU.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, caput, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definido enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Determina, ainda, o dever do poder público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Em linha com esta previsão constitucional, vem a ideia da implementação de políticas públicas que priorizem o desenvolvimento sustentável do país. Um exemplo dessas políticas resta no chamado IPTU verde.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - PSL

O IPTU verde consiste na instituição de descontos no valor do IPTU cobrado dos contribuintes que implementem em seus imóveis benfeitorias focadas na utilização sustentável dos recursos naturais, tais como: a captação e reutilização de água das chuvas, e na geração de energia renovável, no tratamento de resíduos, no aproveitamento bioclimático; no uso de materiais provenientes de fontes naturais renováveis ou recicladas.

O IPTU verde é um exemplo para incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores e empresas que aplicam práticas sustentáveis e procuram estar em harmonia com o meio ambiente é uma forma de a administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa assumir seu papel com o futuro do nosso planeta.

Atualmente, diversos municípios brasileiros já implementaram o IPTU verde. Entretanto, é importante destacar que não há uma “fórmula” preestabelecida para a definição da modalidade. Assim, as especificidades do IPTU verde variam em cada caso, embora o percentual de desconto concedido geralmente varie de 5% a 20%.

Diante o exposto, faz-se necessário o envio de expediente para atendimento da presente Indicação, com a celeridade que a mesma requer.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MACIEL, aos 14 dias do mês de outubro de 2.021.


RODRIGO MACIEL
Vereador - PSL